



EUAS ANUNCIAM REGULAMENTAÇÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS

O presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, anunciou, em junho de 2009, um pacote de medidas destinadas a reformular a regulamentação dos mercados financeiros daquele país.

De fato, o sistema regulatório dos mercados financeiros dos Estados Unidos mostrava-se, de um lado, excessivamente burocrático e, de outro, altamente ineficaz pela dominação da doutrina da chamada autorregulação dos mercados nas agências governamentais. Assim, o país tem cinco agências federais a regular o sistema bancário, mais 50 no âmbito estadual com poderes análogos, uma federal de mercado de capitais e outra de poupança.

A iniciativa do presidente Obama deverá ainda ser aprovada pelo Congresso. Por conseguinte, talvez em nome de um realismo político, as medidas tenham sido tímidas, acabando por descontentar, ao mesmo tempo, tanto aqueles que desejam uma moralização do prostituído, infecto e corrupto mercado financeiro quanto os que querem a manutenção do *status quo* anterior, em nome da liberdade de fraudar e lucrar a qualquer preço.

Para os primeiros, a manutenção de todas as agências bancárias hoje existentes sem uma racionalização deverá contribuir para que se mantenha uma excessiva burocracia acompanhada de confusão regulatória. Apenas a autoridade de poupanças, denominada OTS (*Office of Thrift Supervision*), deverá desaparecer, substituída pela nova Agência de Proteção do Consumidor Financeiro.

Contudo, a constituição da agência federal de proteção ao consumidor financeiro atende a uma imperativa necessidade de defender os interesses dos maiores prejudicados da crise que afeta o mundo. A África do Sul é pioneira em legislação de proteção ao consumidor financeiro, pela qual foram drasticamente reduzidos os abusos do sistema bancário ao indefeso cidadão. O Brasil faria bem em evoluir no mesmo sentido.

Ainda de acordo com o pacote do presidente dos Estados Unidos, a supervisão das companhias financeiras será feita pelo FED (*Federal Reserve Bank*) e por um novo órgão – o Supervisor Nacional Bancário. Os fundos de trava (*hedge*), que se tornaram, na maioria, cassinos sem a menor credibilidade, deverão ser registrados com a comissão de valores mobiliários do país, a SEC (*Securities and Exchange Commission*).

O novo pacote procura ainda promover maior transparência e eficiência na regulamentação dos mercados financeiros, com supervisão das patéticas agências de avaliação de crédito, agentes corresponsáveis pelo colapso dos mercados. Contudo, entre as novas medidas, abstém-se o governo americano de proibir práticas fraudulentas já bastante conhecidas.

Contempla, ainda, o governo americano maiores poderes de intervenção do FED, como por exemplo, aqueles que detém o Banco Central do Brasil desde 1965, com a legislação bancária da época. Por outro lado, a iniciativa de Barack Obama prevê a necessidade de cooperação internacional em questões financeiras, o que representa um grande progresso em um país habituado ao unilateralismo e ao exercício arbitrário das próprias razões nos foros internacionais.

Dias após o anúncio das medidas comentadas, a União Europeia, já antiga cliente dos Estados Unidos, anunciou estudos para lançar, em um futuro próximo, semelhante pacote de medidas. Por sua vez, as forças do crime organizado que se beneficiaram com o clima de favorecimento às fraudes financeiras, até hoje existentes, opõem-se às iniciativas invocando os mesmos esfarrapados argumentos providos pelo neoliberalismo.

A situação no Brasil é, sem dúvida, melhor do que a dos Estados Unidos e da União Europeia. Todavia, o consumidor dos serviços financeiros ainda não recebe a adequada proteção no País. Mais ainda: a regulamentação dos fundos de trava carece de um maior aperfeiçoamento. É hora de nós, brasileiros, também colocarmos as mãos às obras e, bem assim, acompanharmos os debates internacionais sobre o tema.



Durval de Noronha Goyos
Sócio sênior de Noronha
Advogados, membro das Ordens
dos Advogados do Brasil,
Inglaterra e Portugal e professor
de Direito Internacional.

“É de pasmar que, até os dias de hoje, se tenha permitido aos fundos de trava a emissão de valores mais de dez vezes superiores ao PIB mundial sem registro ou supervisão”